



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 3887/2026 Data: 16/06/2026 (

Requerente: SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

Requerente: VANUZIA MARIA DE MEDEIROS

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

Usuário: KARINA SOUZA LUCENA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Memorando

Documento			
Número: 119/2026	Data: 16/06/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 200.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.008.01 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Ítems

CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Unidade: UN	Preço estimado: R\$ 200.000,00	Situação:	
Estrutura administrativa		Quantidade	Valor total
1.02.008.01 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO		1,00	R\$ 200.000,00
		1,00	R\$ 200.000,00




VANUZIA MARIA DE MEDEIROS
CPF: 038.292.284-06
SECRETÁRIA MUL. DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Pedido

Documento			
Número: 62/2026	Data: 16/06/2026	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 200.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.008.01 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens		
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.		
Preço estimado: 200000,0000 Unidade: UN		
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.008.01 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	1,0000	R\$ 200.000,00
	1,0000	R\$ 200.000,00
	Valor total	R\$ 200.000,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilim.coi> /portal/prefipueira-rn#/assinatura e informe o código ~191af-3e75-453b-9614-d5ec04ef2a37, ou leia o QRCode
ao lado para validar as assinat



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

A presente contratação tem por finalidade a realização de apresentação artístico-musical do cantor **ZÉ CANTOR**, a ser realizada no dia **15 de agosto de 2026**, durante a tradicional **Festa do Reencontro do Município de Ipueira/RN**, evento integrante do calendário cultural municipal, promovido com o objetivo de proporcionar lazer, entretenimento, valorização cultural e integração entre a população local, visitantes e demais participantes.

A realização de eventos culturais e festivos constitui uma importante ferramenta de promoção da convivência comunitária, fortalecimento das tradições municipais e incentivo às manifestações artísticas e culturais. A Festa do Reencontro representa um momento de celebração e aproximação da comunidade, reunindo famílias, antigos moradores, visitantes e toda a população em um ambiente de confraternização, proporcionando experiências de lazer e fortalecendo os vínculos sociais.

Nesse contexto, a contratação de apresentação musical de artista reconhecido no cenário regional e nacional visa compor a programação oficial do evento, garantindo uma atração de qualidade e compatível com a expectativa do público. A apresentação do cantor **ZÉ CANTOR** contribuirá para o êxito da festividade, proporcionando entretenimento aos participantes e agregando valor cultural ao evento, considerando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

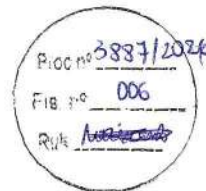
relevância da música como elemento de identidade, participação popular e promoção da cultura.

Além do aspecto cultural e social, a realização da festividade também possui impactos positivos para o Município, uma vez que eventos dessa natureza estimulam a circulação de pessoas, movimentam o comércio local, incentivam a prestação de serviços e contribuem para a divulgação do Município de Ipueira/RN, fortalecendo sua imagem como espaço de valorização da cultura e das tradições populares.

Dessa forma, a contratação da apresentação artístico-musical mostra-se necessária para atender à programação da **Festa do Reencontro**, garantindo uma atração adequada à magnitude do evento e assegurando a oferta de uma programação cultural de qualidade à população, em conformidade com o interesse público e com as ações desenvolvidas pelo Município na promoção do esporte, lazer, cultura e integração comunitária.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.	1

As despesas para aquisição das mudas ocorreram pela ação orçamentária **02.008.13.392.0113.2030**, Projeto/Atividade: **2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA**. Elemento de Despesa: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, Natureza de Despesa: **3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**. Dotação RED: **240**. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: **(1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ipueira/RN, 16 de junho de 2026

Respeitosamente,

VANUZIA MARIA DE ASSINADO DE FORMA
MEDEIROS:0382922 digital por VANUZIA
8406 MARIA DE
MEDEIROS:03829228406

VANUZIA MARIA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS	
SECRETARIA / SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	STÊNIO ÉRIC BARRÊTO DA COSTA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

ITEM 2 – INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados dos estudos e levantamentos realizados pela Administração Municipal relativos à realização de shows artístico no âmbito do Município de Ipueira/RN.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a realização de apresentação artístico-musical do cantor **ZÉ CANTOR**, a ser realizada no dia **15 de agosto de 2026**, durante a tradicional **Festa do Reencontro do Município de Ipueira/RN**, evento integrante do calendário cultural municipal, promovido com o objetivo de proporcionar lazer,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

entretenimento, valorização cultural e integração entre a população local, visitantes e demais participantes.

A realização de eventos culturais e festivos constitui uma importante ferramenta de promoção da convivência comunitária, fortalecimento das tradições municipais e incentivo às manifestações artísticas e culturais. A Festa do Reencontro representa um momento de celebração e aproximação da comunidade, reunindo famílias, antigos moradores, visitantes e toda a população em um ambiente de confraternização, proporcionando experiências de lazer e fortalecendo os vínculos sociais.

Nesse contexto, a contratação de apresentação musical de artista reconhecido no cenário regional e nacional visa compor a programação oficial do evento, garantindo uma atração de qualidade e compatível com a expectativa do público. A apresentação do cantor **ZÉ CANTOR** contribuirá para o êxito da festividade, proporcionando entretenimento aos participantes e agregando valor cultural ao evento, considerando a relevância da música como elemento de identidade, participação popular e promoção da cultura.

Além do aspecto cultural e social, a realização da festividade também possui impactos positivos para o Município, uma vez que eventos dessa natureza estimulam a circulação de pessoas, movimentam o comércio local, incentivam a prestação de serviços e contribuem para a divulgação do Município de Ipueira/RN, fortalecendo sua imagem como espaço de valorização da cultura e das tradições populares.

Dessa forma, a contratação da apresentação artístico-musical mostra-se necessária para atender à programação da **Festa do Reencontro**, garantindo uma atração adequada à magnitude do evento e assegurando a oferta de uma programação cultural de qualidade à população, em conformidade com o interesse público e com as ações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

desenvolvidas pelo Município na promoção do esporte, lazer, cultura e integração comunitária.

ITEM 4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A secretaria realiza a contratação de acordo com PPA, baseado nos valores estimados da referida, levantando a necessidade de acordo com planejamento interno da equipe gestora.

ITEM 5 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas físicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovações financeiras através de notas fiscais emitidas para outros órgãos.
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- Portfólio;

Os preços devem ser claros, transparentes e justos, isso pode incluir tarifas baseadas em tempo e distância, sem surpresas ou taxas ocultas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

A solução deve oferecer métodos de pagamento seguros e através de transferência bancária, garantindo assim a segurança e a eficiência do serviço prestado.

A solução deve cumprir todas as regulamentações e leis locais relacionadas a realização de shows artísticos musicais.

ITEM 6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As quantidades pretendidas para formalização do processo que tem como objeto a realização de shows artístico, foram estimadas de acordo com levantamento individual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ipueira/RN, conforme tela abaixo:

Cód. Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.	UNIDADE	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

ITEM 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

ITEM 8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme proposta de preço e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, Banda e equipe, transporte, hospedagem, infraestrutura, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução.

ITEM 9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realização de apresentação artístico-musical do cantor ZÉ CANTOR, com o objetivo de compor a programação oficial da tradicional Festa do Reencontro do Município de Ipueira/RN, que será realizada no dia 15 de agosto de 2026.

A contratação busca atender à necessidade do Município de proporcionar uma programação cultural e de entretenimento de qualidade, garantindo uma atração musical compatível com a relevância do evento e com as expectativas da população, visitantes e participantes. A apresentação artística contribuirá para a valorização da cultura, fortalecimento das tradições locais e promoção de um ambiente de lazer, convivência e integração comunitária.

Para a execução da solução, será disponibilizado o serviço artístico-musical completo, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação, incluindo a realização do show pelo artista contratado, dentro das especificações, data e horário definidos pela Administração Municipal. A contratação deverá assegurar que a apresentação ocorra de forma adequada, observando os requisitos técnicos, operacionais e logísticos necessários para o bom desenvolvimento do evento.

A solução contempla, portanto, a contratação de atração artística reconhecida, capaz de atender ao objetivo da Administração de promover um evento cultural organizado, proporcionando entretenimento à população e fortalecendo as ações municipais voltadas ao incentivo à cultura, ao lazer e à participação social.

Dessa forma, a contratação apresentada configura-se como a alternativa mais adequada para atender à demanda existente, considerando a necessidade de garantir uma apresentação musical de qualidade, alinhada ao perfil do evento e capaz de proporcionar retorno social e cultural ao Município de Ipueira/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ITEM 10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. No caso concreto, visto que a contratação regerá em parcela única (somente um serviço), não há previsão de parcelamento.

ITEM 11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da apresentação artístico-musical do cantor **ZÉ CANTOR**, para realização de show durante a tradicional **Festa do Reencontro do Município de Ipueira/RN**, pretende-se alcançar resultados que contribuam para o fortalecimento das ações culturais, sociais e de lazer promovidas pelo Município, proporcionando à população um evento organizado, atrativo e compatível com a relevância da festividade.

A contratação tem como resultado esperado a oferta de uma programação cultural de qualidade, capaz de promover entretenimento, integração comunitária e valorização das manifestações artísticas, fortalecendo os vínculos entre moradores, visitantes e participantes do evento. Busca-se, ainda, proporcionar um momento de confraternização e celebração das tradições locais, ampliando a participação popular e incentivando o acesso da comunidade às atividades culturais.

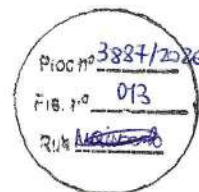
Espera-se também que a realização do evento contribua para a valorização do Município de Ipueira/RN, promovendo sua identidade cultural e fortalecendo sua imagem como incentivador de ações voltadas ao lazer e à cultura. A festividade poderá gerar impactos positivos na economia local, mediante o aumento da circulação de pessoas e estímulo às atividades comerciais e de prestação de serviços durante o período do evento.

Além disso, pretende-se garantir que a apresentação artística seja executada de maneira satisfatória, observando os critérios de qualidade, segurança e organização necessários, de modo a atender ao interesse público e proporcionar uma experiência positiva aos participantes.

Assim, os resultados pretendidos consistem na realização de um evento cultural de relevância para a comunidade, com adequada prestação do serviço artístico contratado, promoção do lazer, fortalecimento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



tradições municipais e atendimento aos objetivos da Administração Pública relacionados ao incentivo à cultura e à integração social.

ITEM 12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para garantir a adequada instrução processual e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis à contratação da apresentação artístico-musical do cantor **ZÉ CANTOR**, que será realizada durante a tradicional **Festa do Reencontro do Município de Ipueira/RN**, no dia **15 de agosto de 2026**.

Inicialmente, deverá ser realizada a formalização da demanda pela unidade requisitante, com a apresentação da justificativa para a contratação e a demonstração da necessidade pública envolvida, bem como a elaboração dos documentos técnicos pertinentes, incluindo **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, **Termo de Referência (TR)** e demais documentos necessários à composição do processo administrativo.

Deverão ser verificadas as condições de habilitação da empresa responsável pela apresentação artística, mediante análise da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos, além da comprovação da compatibilidade do objeto contratado com a finalidade pretendida pela Administração.

Também deverão ser adotadas as providências relacionadas à estimativa de despesa, análise da proposta apresentada, verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, emissão da autorização competente e demais atos necessários para a formalização da contratação, observando os princípios da legalidade, planejamento, transparência e eficiência administrativa.

Além disso, a Administração deverá realizar o planejamento operacional do evento, definindo previamente aspectos relacionados à organização, estrutura, logística, horários, local da apresentação e demais condições necessárias para assegurar a adequada execução do serviço artístico contratado.

Após a formalização contratual, deverá ser realizado o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, garantindo que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

apresentação ocorra conforme as condições estabelecidas, atendendo ao interesse público e aos objetivos da realização da Festa do Reencontro do Município de Ipueira/RN.

ITEM 13 – CONTRATAÇÕES CORRELATIVAS/ INTERDEPENDENTE

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.

ITEM 14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

ITEM 15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

ITEM 16 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ipueira/RN, 16 de junho de 2026.

Respeitosamente

VANUZIA MARIA DE
MEDEIROS:038292284
06

Assinado de forma digital
por VANUZIA MARIA DE
MEDEIROS:03829228406

VANUZIA MARIA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Re: Solicitação de proposta e documentação Prefeitura de Ipueira/RN



De Contratos Zé Cantor

Para eventos@ipueira.rn.gov.br

Data Ter, 15:26

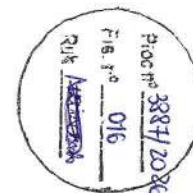
☒ Resumo ☒ Cabeçalhos ☒ Texto simples

- 0.3 - PROPOSTA PADRÃO - DETALHADA ZÉ CANTOR - IPUEIRA RN - 15.08.2026.pdf (~995 KB) ▾
- 0.2- DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ZÉ CANTOR - IPUEIRA RN - 15.08.2026.pdf (~930 KB) ▾
- 0.1 - DECLARAÇÃO DE MENOR ZÉ CANTOR - IPUEIRA RN - 15.08.2026.pdf (~927 KB) ▾
- 12.1 - COMP. ENDEREÇO - ISAIAS FEV-2025.pdf (~89 KB) ▾
- 11.1 - COMP. ENDEREÇO - CARLOS ARISTIDES FEV.2025.pdf (~94 KB) ▾
- 12.2 - CNH DIGITAL - ISAIAS DUARTE.pdf (~288 KB) ▾ 11.2 - CNH Digital - CARLOS ARISTIDES VCTO 2024.pdf (~289 KB) ▾
- NF. 299 - 200.000,00 - ORÓS CE.pdf (~25 KB) ▾ NF. 290 - 200.000,00 - SENADOR SÁ CE.pdf (~25 KB) ▾
- NF. 296 - 200.000,00 - ALTO SANTO CE.pdf (~25 KB) ▾

Boa tarde!

Segue documentação conforme solicitado.

Atenciosamente,
Zé Cantor.



Solicitação de proposta e documentação Prefeitura de Ipueira/RN



De eventos@ipueira.rn.gov.br

Para contratos@zecentor.com.br

Data Ter. 06:47

Resumo Cabeçalhos

Excelentíssimos, bom dia.

Com nossos mais sinceros votos de estima e consideração, recebam nossos cumprimentos.

Vimos através deste, solicitar orçamento e documentação, para a realização de um show da atração artística "Zé Cantor", a ser realizado na tradicional "Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" dia 15/08/2026 (Sábado) na cidade de Ipueira-RN, com horário a definir.

Sendo a documentação necessária para a formalização da proposta, a seguinte:

1. Proposta;
2. CNPJ;
3. Contrato Social;
4. Certidão Negativa Federal;
5. Certidão Negativa Estadual;
6. Certidão Negativa Municipal;
7. FGTS;
8. Débitos Trabalhistas;
9. Certidão Negativa Falência;
10. Portfólio;
11. Doc. Sócios;
12. Notas Fiscais;
13. Exclusividade.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



Fortaleza/CE, 16 de junho de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RN

PROPOSTA PADRÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



A empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, representante exclusiva do artista/grupo **“ZÉ CANTOR”**, inscrita no CNPJ nº 43.915.507/0001-88, com sede na Av. Santos Dumont, Nº 6740, sala 1315 – Merit Offices & Mall – Bairro, Cocó – CEP: 60.192-022, em Fortaleza - CE, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Antônio Isaias Paiva Duarte**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 685.919.263-15 e do RG nº 98002282381 – SSP/CE e o **Sr. Carlos Aristides Almeida Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 923.172.273-53 e do RG nº 97002513229 – SSP/CE, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística, na cidade de **IPUEIRA/RN**, com duração de **01h30min** no dia **15 DE AGOSTO DE 2026**.

conforme descrição abaixo:

COMPOSIÇÃO DO CACHÊ DA BANDA	VALOR
CUSTOS COM CACHÊ / MÚSICOS / ARTISTA	R\$ 144.820,00
CUSTOS COM HOSPEDAGEM	R\$ -
CUSTOS COM DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ -
CUSTOS COM ARTISTA / MÚSICOS / EQUIPE TÉCNICA / EQUIPAMENTOS	R\$ 6.500,00
CUSTOS COM TRANSLADO LOCAL E DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO	R\$ 5.000,00
CUSTOS COM SHOW PIROTÉCNICO/FOGOS/CO2	R\$ 4.600,00
CUSTOS COM TRIBUTOS	R\$ 39.080,00
VALOR DO CACHÊ DA BANDA	R\$ 200.000,00

Exigência de detalhamento conforme artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021

- O pagamento deverá ocorrer de em duas parcelas sendo 50% na data de assinatura do contrato e 50% restantes em até 24h antes do evento, valor a ser depositado na conta corrente **C/C: 130009153, Ag: 2051, Banco Santander** em nome da **CONTRATADA**.
- Horário da apresentação: **A COMBINAR**.
- A administração pública (prefeitura) se responsabilizará pela diária de hospedagem e de alimentação (banda, equipe técnica e staff), abastecimento dos camarins, estrutura geral do evento incluindo produção do evento e produção técnica/Rider técnico da Contratada, que será anexado ao processo de inexigibilidade.

Av. Santos Dumont, Nº 6740
Sala 1315 – Merit Offices & Mall
Cep: 60.192-022, Fortaleza-Ce

- Deverá ficar sob responsabilidade da administração pública (prefeitura), todos os encargos oriundos do **ECAD** e seus derivados, sem nenhuma responsabilidade para à contratada;
- No corpo do Contrato Administrativo, deve estar inserta a seguinte Cláusula: *“Mediante a formalização da relação Jurídica de prestação de serviços, confirmada pela assinatura de Contrato Administrativo, a CONTRATANTE se obriga a cumprir obrigação CONDICIONANTE, que compreende em apresentar/enviar à CONTRATADA o “agendamento de pagamento bancário” e a “nota de empenho” que aparelhem os procedimentos do pagamento convencionado para a contratação, em prazo de até 05 (cinco) dias corridos que antecedem a data da apresentação, sob pena de em não o fazendo incorrer em mora contratual, hipótese em que a apresentação artística será cancelada, automaticamente, independentemente de qualquer outro procedimento administrativo ou judicial.”*
- A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

**ANTONIO ISAIAS
PAIVA
DUARTE:685919263
15**

Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS
PAIVA DUARTE:68591926315
ND: C=BR, CN=ANTONIO ISAIAS PAIVA
DUARTE:68591926315, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.16 15:03:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE
CNPJ: 43.915.507/0001-88

**CARLOS ARISTIDES
ALMEIDA
PEREIRA:9231722735
3**

Assinado digitalmente por CARLOS ARISTIDES
ALMEIDA PEREIRA:92317227353
ND: C=BR, CN=CARLOS ARISTIDES ALMEIDA
PEREIRA:92317227353, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.16 15:02:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE
CNPJ: 43.915.507/0001-88



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Cód. Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.	UNIDADE	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas físicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovações financeiras através de notas fiscais emitidas para outros órgãos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- Portfólio

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade a realização de apresentação artístico-musical do cantor **ZÉ CANTOR**, a ser realizada no dia **15 de agosto de 2026**, durante a tradicional **Festa do Reencontro do Município de Ipueira/RN**, evento integrante do calendário cultural municipal, promovido com o objetivo de proporcionar lazer, entretenimento, valorização cultural e integração entre a população local, visitantes e demais participantes.

A realização de eventos culturais e festivos constitui uma importante ferramenta de promoção da convivência comunitária, fortalecimento das tradições municipais e incentivo às manifestações artísticas e culturais. A Festa do Reencontro representa um momento de celebração e aproximação da comunidade, reunindo famílias, antigos moradores, visitantes e toda a população em um ambiente de confraternização, proporcionando experiências de lazer e fortalecendo os vínculos sociais.

Nesse contexto, a contratação de apresentação musical de artista reconhecido no cenário regional e nacional visa compor a programação oficial do evento, garantindo uma atração de qualidade e compatível com a expectativa do público. A apresentação do cantor **ZÉ CANTOR** contribuirá para o êxito da festividade, proporcionando entretenimento aos participantes e agregando valor cultural ao evento, considerando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

relevância da música como elemento de identidade, participação popular e promoção da cultura.

Além do aspecto cultural e social, a realização da festividade também possui impactos positivos para o Município, uma vez que eventos dessa natureza estimulam a circulação de pessoas, movimentam o comércio local, incentivam a prestação de serviços e contribuem para a divulgação do Município de Ipueira/RN, fortalecendo sua imagem como espaço de valorização da cultura e das tradições populares.

Dessa forma, a contratação da apresentação artístico-musical mostra-se necessária para atender à programação da **Festa do Reencontro**, garantindo uma atração adequada à magnitude do evento e assegurando a oferta de uma programação cultural de qualidade à população, em conformidade com o interesse público e com as ações desenvolvidas pelo Município na promoção do esporte, lazer, cultura e integração comunitária.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

ITEM 4 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

4.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

4.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.

4.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

ITEM 5 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ipueira-RN.

ITEM 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- 6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.4.** Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

ITEM 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1.** Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

ITEM 8 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITEM 9 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

ITEM 10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

11.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

Respeitosamente

VANUZIA MARIA DE
MEDEIROS:0382922840
6

Assinado de forma digital
por VANUZIA MARIA DE
MEDEIROS:03829228406

VANUZIA MARIA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.915.507/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/2021	
NOME EMPRESARIAL ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZE CANTOR				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT		NÚMERO 6740		COMPLEMENTO S1315 T BUSINESS UI6	
CEP 60.192-022	BAIRRO/DISTRITO COCO	MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ZECANTOR.COM.BR		TELEFONE (85) 3388-8000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2021			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2025 às 13:25:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Proc nº 3887/2026

Fis nº 029

Rub: ~~123456789~~

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202192333

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2500434204

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

FORTALEZA

Local

11 Dezembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - SO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7324113 em 17/12/2025 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 252276779 - 09/12/2025. Autenticação: B0BEDC48178C86401D431C6216B9E4E8F69DD2A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/227.677-9 e o código de segurança ySRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 1/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/227.677-9	CEP2500434204	08/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	15/12/2025 10:55:36

Assinado utilizando assinatura qualificada

923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	17/12/2025 11:22:47
----------------	----------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

033.965.773-10	EVERTON RABELO DUARTE	15/12/2025 14:08:41
----------------	-----------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br



675.449.243-00	JOSE RAIMUNDO DE LIMA	17/12/2025 11:11:29
----------------	-----------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7324113 em 17/12/2025 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 252276779 - 09/12/2025. Autenticação: B0BEDC48178C86401D431C6216B9E4E8F69DD2A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/227.677-9 e o código de segurança ySRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 2/15

Ficm nº 3887/2026
Fis. nº 031
Ruh *[assinatura]*

5º Aditivo Ao Contrato Social
ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ 43.915.507/0001-88 e NIRE (JUCEC) 2320219233-3

Pelo presente instrumento particular, **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 98002282381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria - CE, nascido em 12 de janeiro 1975, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, nº 540, Apto. 24, Bairro: Aldeota, CEP: 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, Fortaleza - CE, **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 97002513229 SSP/CE e do CPF nº 923.172.273-53, natural de Fortaleza - CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado à Avenida Cel. Miguel Dias, nº 1010, 2º Andar, Apto. 201, Torre Tribeca, Bairro: Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-160, Fortaleza - CE, **EVERTON RABELO DUARTE**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Fortaleza - CE, nascido em 03/12/1997, titular da carteira de identidade civil (RG) 2006009049711 SSP/CE e CPF nº 033.965.773-10, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 170, Bairro Meireles, CEP: 60.125-100, Fortaleza - CE e **JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, músico, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) 203073190 SSP/CE e do CPF 675.449.243-00, natural de Limoeiro do Norte - CE, nascido em 28 de março de 1971, residente e domiciliado à Rua Raimundo Alves da Silva, nº 239, Bairro: Centro, CEP: 62.880-025, Horizonte - CE, únicos sócios da **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**, sociedade empresarial de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCE sob o (NIRE) nº 2320219233-3, por despacho de 18/10/2021, com sede na Avenida Eusebio de Queiroz, nº 1171, Sala 01, Azur Boulevard, Bairro: Centro, CEP: 61.760-046, Eusébio - CE, vêm, ADITAR pela 5ª (quinta) vez o seu Contrato Social, mediante o que segue:

Cláusula 1ª – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO:

A sociedade altera o seu endereço e sede, que doravante passa a ser o seguinte: Avenida Santos Dumont, nº 6740, Torre Business, Edifício Merit Offices Mall – Torre Business I, Sala 1315, Unidade Interna 06, Bairro Cocó, CEP 60.192-022, Fortaleza – Estado do Ceará.

Cláusula 2ª – Da Imutabilidade Das Demais Cláusulas:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social aditado.

Cláusula 3ª – Da Consolidação:

As PARTES decidem consolidar o Contrato Social e demais aditivos, nos seguintes termos:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ 43.915.507/0001-88 e NIRE (JUCEC) 2320219233-3



ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE, brasileiro, divorciado, empresário, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 98002282381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, Natural de Santa Quitéria - CE, nascido em 12 de janeiro 1975, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, nº 540, Apto. 24. Bairro: Aldeota, CEP 60.125-150, Edifício Sanford Condominium, Fortaleza - CE, **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 97002513229 SSP/CE e do CPF nº 923.172.273-53, natural de Fortaleza - CE, nascido em 10 de dezembro de 1981, residente e domiciliado à Avenida Cel. Miguel Dias, nº 1010, 2º Andar, Apto. 201, Torre Tribeca, Bairro: Patriolino Ribeiro, CEP 60.810-160, Fortaleza - CE, **EVERTON RABELO DUARTE**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Fortaleza - CE, nascido em 03/12/1997, titular da carteira de identidade civil (RG) 2006009049711 SSP/CE e CPF nº 033.965.773-10, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 170, Bairro Meireles, CEP: 60.125-100, Fortaleza - CE e **JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, músico, titular da Cédula de Identidade Civil (RG) 203073190 SSP/CE e do CPF 675.449.243-00, natural de Limoeiro do Norte - CE, nascido em 28 de março de 1971, residente e domiciliado à Rua Raimundo Alves da Silva, nº 239, Bairro: Centro, CEP 62.880-025, Horizonte - CE. Únicos sócios da **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**, sociedade empresarial de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCE sob o (NIRE) nº 2320219233-3, por despacho de 18/10/2021, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 6740, Torre Business, Sala 1315, Bairro Cocó, CEP 60.192-022, Fortaleza - Estado do Ceará, decidem **CONSOLIDAR** o Contrato Social e seus aditivos, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Da Razão Social e endereço:

A empresa girará sob o nome empresarial **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, e terá sede e endereço na Avenida Santos Dumont, nº 6740, Torre Business, Sala 1315, Edifício Merit Offices Mall – Torre Business I, Unidade Interna 06, Bairro Cocó, CEP 60.192-022, Fortaleza – Estado do Ceará.

- 1.1 A sociedade utilizará o nome de fantasia **ZÉ CANTOR**.
- 1.2. Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – Do Início e Prazo de Duração:

A sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2021 e terá prazo indeterminado.

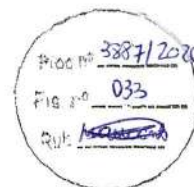


Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7324113 em 17/12/2025 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 252276779 - 09/12/2025. Autenticação: B0BEDC48178C86401D431C6216B9E4E8F69DD2A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/227.677-9 e o código de segurança ySRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 4/15

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ 43.915.507/0001-88 e NIRE (JUCEC) 2320219233-3



Cláusula 3ª – Objeto Social:

A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;

5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;

6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS;

7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS;

7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Cláusula 4ª – Capital Social:

O capital social inicial será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócios	Capital Social		
	Quotas	Valor (R\$)	%
José Raimundo de Lima	3.000	3.000,00	30
Antônio Isaias Paiva Duarte	2.100	2.100,00	21
Carlos Aristides Almeida Pereira	3.900	3.900,00	39
Everton Rabelo Duarte	1.000	1.000,00	10
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

4.1. Os Sócios integralizam o total das cotas subscritas em moeda corrente nacional, cuja quantia desde logo repassam à Sociedade, no ato de assinatura deste contrato.

4.2. Cada cota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

4.3. As cotas são indivisíveis perante a Sociedade.

4.4. Os titulares das cotas estão impedidos de utilizá-las para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo certo que a totalidade das cotas está gravada com a cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade para qualquer efeito.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7324113 em 17/12/2025 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 252276779 - 09/12/2025. Autenticação: B0BEDC48178C86401D431C6216B9E4E8F69DD2A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/227.677-9 e o código de segurança ySRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 5/15

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ 43.915.507/0001-88 e NIRE (JUCC) 2320219233-3



- 4.5. O capital poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por voto de sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente, bens e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de realização de bens.
- 4.6. A reunião convocada para a finalidade do inciso 4.5. somente se instalará com a presença de sócios que representem a 3/4 (três quartos) do capital social.
- 4.7. A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.
- 4.8. A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas cotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 4.9. A sociedade se utilizará da Lei das Sociedades Anônimas, de modo subsidiário, no caso das dúvidas e omissões das condições societárias.
- 4.10. Os sócios firmarão entre si um Acordo de Cotistas, regulando as particularidades do negócio jurídico.
- 4.11. A sociedade poderá fazer distribuição de lucros de modo desproporcional, nas condições em que a Lei assim permitir.

Cláusula 5ª – Administração da Sociedade – A administração e representação da Sociedade será exercida pelos sócios **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE** e **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, que atuarão sempre em conjunto, e que exercerão suas funções independentemente de caução.

5.1. Dos poderes da administração:

O(s) administrador(es) da Sociedade terá(o) as atribuições e os poderes conferidos por lei aos que administram sociedade empresária do tipo limitada, podendo praticar, todo e qualquer ato necessário ao regular funcionamento da Sociedade, tais como, exemplificativamente:

- (a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades municipais, estaduais e federais, dispondo de poderes para em nome da Sociedade transigir, renunciar, fazer acordos e contrair obrigações;
- (b) Abrir e movimentar contas bancárias, fazendo depósitos, emitindo cheques, requerendo extratos bancários e quaisquer outras informações a seu respeito;
- (c) Emitir, títulos de qualquer natureza;
- (d) Celebrar contratos de qualquer natureza, públicos ou privados;
- (e) Contratar e demitir funcionários;
- (f) Nomear prepostos em nome da sociedade, com poder de decisão, para fins de representar os interesses da Sociedade em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal;
- (g) Assinar procurações outorgadas pela Sociedade, com a cláusula ad judícia, sempre que necessário à defesa no âmbito administrativo ou judicial dos direitos e interesses da Sociedade;



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7324113 em 17/12/2025 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 252276779 - 09/12/2025. Autenticação: B0BEDC48178C86401D431C6216B9E4E8F69DD2A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/227.677-9 e o código de segurança ySRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 6/15

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ 43.915.507/0001-88 e NIRE (JUCC) 2320219233-3



(h) Assinar procurações outorgadas pela Sociedade, com a cláusula ad negotia, definindo-se no instrumento de mandato a finalidade a que se destinam os poderes outorgados, o prazo de sua duração, que não poderá ser superior a um ano e a forma de atuação dos mandatários;

5.2. Da remuneração: os sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

Cláusula 6ª – Das Restrições Concernentes às Cotas:

É expressamente vedada a cessão de cotas, a qualquer título, em favor de terceiros, as quais somente poderão ser vendidas ou cedidas, gratuita ou onerosamente, entre os sócios.

6.1. Na hipótese de algum sócio desejar ceder ou transferir suas cotas, no todo ou em parte, deverá notificar os demais sócios, informando o número de cotas que deseja transferir, bem como todas as condições financeiras do negócio, a fim de exercitarem o direito de preferência, na proporção que cada um dos sócios pretendentes mantiver no capital social, tudo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

6.2. Caso o sócio ofertante não receba resposta de todos os outros sócios, no prazo previsto no ITEM 6.1., o sócio ofertante poderá, então, transferir suas cotas entre os sócios que tiver manifestado interesse na aquisição, que será permitida de forma desproporcional à participação que os interessados mantiverem no capital social, nas condições que ajustarem.

6.3. Se nenhum dos sócios remanescentes manifestar o interesse na aquisição das cotas ofertadas, o sócio ofertante receberá da sociedade importância proporcional à sua participação no capital social, correspondente ao valor patrimonial de suas cotas, considerando aí o valor dos bens corpóreos e incorpóreos da sociedade, apurado em Balanço de verificação, levantado em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data da oferta das cotas, hipótese na qual o pagamento far-se-á em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor das parcelas pelo IGP-M (FGV) ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 7ª – Das Demonstrações Financeiras:

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei (art. 1.065, Código Civil Brasileiro). A sociedade poderá, mediante deliberações dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, levantar balanços mensais, trimestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas cotas.

7.1. Haverá reunião anual dos sócios, convocada por sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, a qual se realizará até o término do quarto mês do ano seguinte ao exercício findo, com o objetivo de



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7324113 em 17/12/2025 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 252276779 - 09/12/2025. Autenticação: B0BEDC48178C86401D431C6216B9E4E8F69DD2A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/227.677-9 e o código de segurança ySRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 7/15

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ 43.915.507/0001-88 e NIRE (JUCEC) 2320219233-3



analisar, deliberar e aprovar as contas do administrador, de acordo com as Demonstrações Financeiras levantadas, que deverão ficar à disposição dos sócios, por escrito, até trinta (30) dias antes da data marcada para respectiva Reunião de Cotistas. Poderão também ser convocadas reuniões em períodos extraordinários, mediante convocação do administrador ou por deliberação tomada pelos sócios que detenham 3/4 (três quartos) do capital social.

7.2. A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

7.3. É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Do Falecimento, Interdição, Falência Ou Insolvência Civil de Sócio:

A Sociedade não se dissolverá e, por consequência, não entrará em liquidação por morte, interdição, falência ou insolvência civil de sócio, desde que os sócios remanescentes, cujas cotas tenham valor equivalente a 3/4 (três quartos) do capital social, queiram prosseguir com a atividade.

8.1. Nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula, o valor das cotas de propriedade do sócio falecido, interditado, falido ou insolvente, será apurado com base nos mesmos procedimentos previstos no item 6.3., e o montante assim apurado será pago aos herdeiros do sócio falecido, ao curador do sócio interditado e ao síndico da massa de bens do sócio falido ou insolvente, nas condições ali previstas.

8.2. Se os herdeiros do sócio falecido ou o curador do sócio interditado desejarem permanecer na Sociedade, em vez de receberem o valor das quotas de capital apurado nos termos do item anterior, tal somente será possível se sócios remanescentes, cujas quotas tenham valor equivalente à 3/4 (três quartos) do capital social, excluídas as ações do sócio morto ou interdito, concordarem em admiti-lo(s) como sócio(s).

Cláusula 9ª – Da Exclusão de Sócio:

É facultada a exclusão da Sociedade de qualquer sócio, por justa causa, nas seguintes hipóteses

- (a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- (b) concorrência desleal;
- (c) recusa de prestação de serviço a que se obrigara perante a Sociedade;
- (d) comprometimento, por ações ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos seus negócios;
- (e) uso indevido da denominação social;
- (f) desarmonia ou séria divergência com sócios titulares de cotas correspondentes a mais de 3/4 (três quartos) do capital social;
- (g) superveniência de incapacidade física, mental ou moral;
- (h) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ 43.915.507/0001-88 e NIRE (JUPEC) 2320219233-3



(i) ocorrência de qualquer outro fato que configure justa causa para exclusão.

9.1. A deliberação que excluir sócio só terá validade se tomada por sócios titulares de cotas correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, e será tomada em reunião que deverá ser convocada especialmente para tal fim.

9.2. Aprovada a exclusão de sócio, os seus haveres serão apurados com base no valor patrimonial das cotas do referido sócio, mediante balanço patrimonial da Sociedade, levantado com base na data de aprovação da exclusão, e os seus haveres lhe serão pagos nas condições estabelecidas no item 6.3.

9.3. Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberado pelo voto dos sócios titulares de cotas correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 10ª – Das deliberações sociais:

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas em reunião de cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) cotista(s) que representem 3/4 (três quartos) do capital social, excetuando-se ainda aquelas matérias que dependam de quórum diferenciado, previstas neste contrato ou na Lei 10.406/2002, cujas deliberações vincularão todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.

Cláusula 11ª - Das Reuniões de Sócios:

Haverá reuniões de sócios sempre que necessário, por convocação do administrador, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da reunião, mediante envio aos sócios de comunicação por escrito ou publicação de editais ou avisos.

11.1. As formalidades de convocação serão dispensadas, ou serão consideradas supridas: (i) se todos os sócios comparecerem à reunião; ou (ii) se todos os sócios declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e hora em que será realizada a reunião e de sua ordem do dia.

11.2. A reunião não se realizará se todos os sócios decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria objeto dela.

11.3. As deliberações tomadas em conformidade com a lei e este Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

11.4. Além dos demais casos previstos neste Contrato Social, haverá reuniões de sócios para deliberar a respeito das seguintes matérias:

(a) aprovação das contas da administração;

(b) destino a ser dado aos lucros líquidos porventura apurados pela Sociedade ou cobertura dos prejuízos havidos no exercício;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7324113 em 17/12/2025 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 252276779 - 09/12/2025. Autenticação: B0BEDC48178C86401D431C6216B9E4E8F69DD2A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/227.677-9 e o código de segurança ySRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 9/15

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ 43.915.507/0001-88 e NIRE (JUPEC) 2320219233-3

- (c) designação de administradores, caso venha a ser feita através de ato em separado deste Contrato Social;
- (d) destituição de administradores;
- (e) modo e valor da remuneração de administradores;
- (f) alteração deste Contrato Social;
- (g) incorporação da Sociedade em outra ou de outra por esta ou sua fusão;
- (h) dissolução e cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- (i) nomeação de liquidantes e julgamento das suas contas;
- (j) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de autofalência;
- (k) designação e destituição de auditores externos.



11.5. A reunião instalar-se-á: (i) em primeira convocação se presentes sócios cujas cotas tenham valor equivalente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

11.6. As deliberações na reunião de sócios serão tomadas respeitado o quórum deliberativo previsto neste contrato ou na lei.

11.7. Dos trabalhos da reunião de sócios e de suas deliberações será lavrada ata, assinada pelos presentes, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade e apresentada dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua realização ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento.

Cláusula 12ª – Da Dissolução e Liquidação:

A sociedade somente se dissolverá nos seguintes casos:

- (a) deliberação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do valor do capital social;
- (b) falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- (c) extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.

12.1. Se vier a ser liquidada a sociedade, nos casos previstos em lei, ou pela deliberação dos sócios, o patrimônio social será rateado e a eles (sócios) distribuído ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o liquidante ser nomeado pelos próprios sócios na mesma reunião que deliberar a dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula 13ª – Do Conselho Fiscal:

A sociedade não tem Conselho Fiscal, consoante faculta a lei civil brasileira. Todavia, sócios representando mais de 3/4 (três quartos) do valor do capital social, poderão deliberar instituí-lo e a ata da reunião que assim o fizer será arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis, e o seu funcionamento, que não tem caráter executivo, dar-se-á na forma e nos limites previstos na legislação de regência (Artigos 1.066 a 1.070 da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002 - Código Civil Brasileiro).



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7324113 em 17/12/2025 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 252276779 - 09/12/2025. Autenticação: B0BEDC48178C86401D431C6216B9E4E8F69DD2A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jupec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/227.677-9 e o código de segurança ySRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 10/15

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ 43.915.507/0001-88 e NIRE (JUCEC) 2320219233-3

Cláusula 14ª – Das Declaração dos Administradores: Os Administradores nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou contra a propriedade. E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento, elegendo o FORO da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, como o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas com este Contrato Social, a Sociedade e seus Sócios.

Fortaleza – Estado do Ceará, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA

RG nº 203073190 – CPF 675.449.243-00

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

RG nº 0442752ª SSP/CE - CPF 685.919.263-15

CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA

RG nº 97002513229-SSP/CE - CPF 923.172.273-53

EVERTON RABELO DUARTE

RG 2006009049711/SSP/CE – CPF n.º 033.965.773-10

Visto do Advogado:

Carlos Efreim Pinheiro Freitas

OAB/CE 7.613 – CPF 355.984.503-30



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7324113 em 17/12/2025 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 252276779 - 09/12/2025. Autenticação: B0BEDC48178C86401D431C6216B9E4E8F69DD2A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/227.677-9 e o código de segurança ySRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 11/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/227.677-9	CEP2500434204	08/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	15/12/2025 10:55:35

Assinado utilizando assinatura qualificada

923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	17/12/2025 11:22:45
----------------	----------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

033.965.773-10	EVERTON RABELO DUARTE	15/12/2025 14:08:41
----------------	-----------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br

675.449.243-00	JOSE RAIMUNDO DE LIMA	17/12/2025 11:11:28
----------------	-----------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7324113 em 17/12/2025 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 252276779 - 09/12/2025. Autenticação: B0BEDC48178C86401D431C6216B9E4E8F69DD2A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/227.677-9 e o código de segurança ySRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 12/15



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, de CNPJ 43.915.507/0001-88 e protocolado sob o número 25/227.677-9 em 09/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7324113, em 17/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Vice-Presidente, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	15/12/2025 10:55:36
Assinado utilizando assinatura qualificada		
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	17/12/2025 11:22:47
Assinado utilizando assinatura qualificada		
033.965.773-10	EVERTON RABELO DUARTE	15/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
675.449.243-00	JOSE RAIMUNDO DE LIMA	17/12/2025 11:11:29
Assinado utilizando assinatura qualificada		
	AC SOLUTI Multipla v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	15/12/2025 10:55:35
Assinado utilizando assinatura qualificada		
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	17/12/2025 11:22:45
Assinado utilizando assinatura qualificada		
033.965.773-10	EVERTON RABELO DUARTE	15/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
675.449.243-00	JOSE RAIMUNDO DE LIMA	17/12/2025 11:11:28
Assinado utilizando assinatura qualificada		
	AC SOLUTI Multipla v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/12/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/227.677-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7324113 em 17/12/2025 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 252276779 - 09/12/2025. Autenticação: B0BEDC48178C86401D431C6216B9E4E8F69DD2A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/227.677-9 e o código de segurança ySRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 13/15



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por José Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 17/12/2025, às 11:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/227.677-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7324113 em 17/12/2025 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 252276779 - 09/12/2025. Autenticação: B0BEDC48178C86401D431C6216B9E4E8F69DD2A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/227.677-9 e o código de segurança ySRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

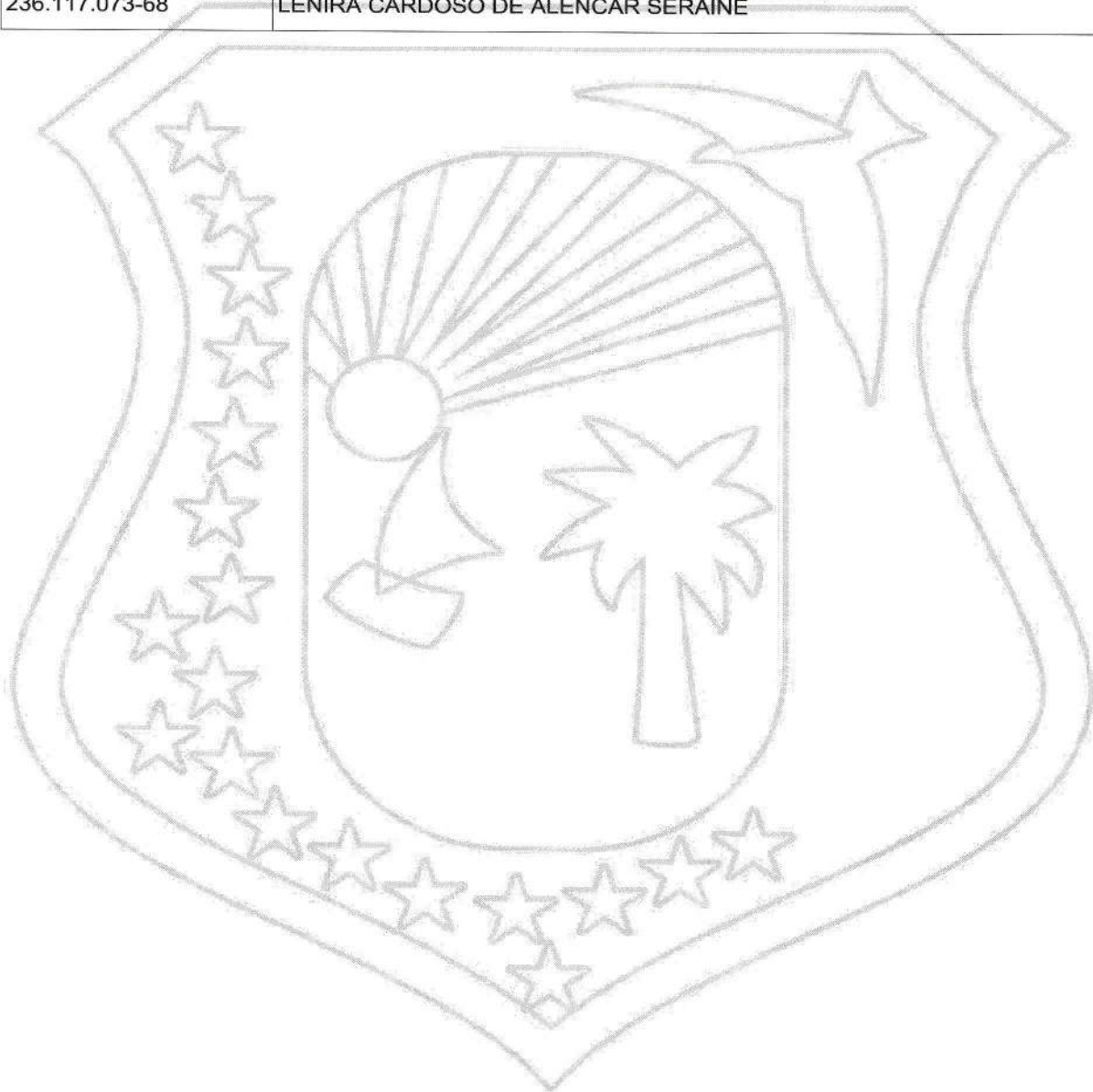
CPF

Nome

236.117.073-68

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 17 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

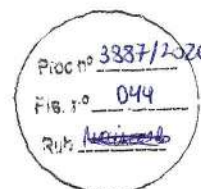
Certifico registro sob o nº 7324113 em 17/12/2025 da Empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43915507000188 e protocolo 252276779 - 09/12/2025. Autenticação: B0BEDC48178C86401D431C6216B9E4E8F69DD2A8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/227.677-9 e o código de segurança ySRm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 15/15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.915.507/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:00 do dia 22/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2026.

Código de controle da certidão: **BB57.5F02.393F.78FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202605810016

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 43915507000188
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/04/2026 ÀS 11:32:44
VÁLIDA ATÉ 29/06/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2026/306792

CPF/CNPJ: 43.915.507/0001-88

Nome ou Razão Social: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 6740 SALA 1315, TORRE BUSINESS COCÓ CEP 60192-022

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 9 de Junho de 2026 (09:59:05)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 07/09/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.915.507/0001-88
Razão social: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 6740 S1315 T BUSIN/ COCO / FORTALEZA / CE / 60192-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060805095692080790

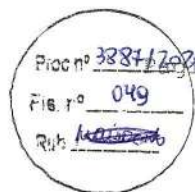
Informação obtida em 16/06/2026 11:42:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.915.507/0001-88

Certidão nº: 79668208/2025

Expedição: 22/12/2025, às 14:35:35

Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.915.507/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

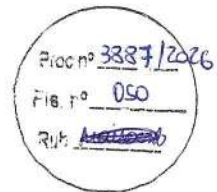
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

 Nome Empresarial: **ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**

 CNPJ: **43.915.507/0001-88**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, **5 de Junho de 2026 às 09:41:56.**

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **1129106968.**

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1129106968/



omaiorsjdomundo

São João de Campina Grande - O Maior São Joã...

...

4/7

QUA 17 JUN	MENOS É MAIS LÉO FOGUETE MICHELLE ANDRADE JONNY GAROTINHO	QUI 18 JUN	MATHEUS & KAUAN CALCINHA PRETA GRELO MEXE VILLE
SEX 19 JUN	IGUINHO E LULINHA ZÉ CANTOR MANIM VAQUEIRO FABIANO GUIMARÃES TRANSMISSÃO BRASIL X HAITI	SAB 20 JUN	FAGNER GAROTA SAFADA TON OLIVEIRA BOB LEO
DOM 21 JUN	FERNANDINHA SAMYRA SHOW AMAZAN RAPHAEL MOURA	SEG 22 JUN	AMANDA RAINHA DA FARRA ELIANE OS 3 DO NORDESTE DIEGO FACO



Esportes da Sorte

20 A 23 JUNHO
PARQUE DE EVENTOS

SÃO JOÃO
2026
SANTA LUZIA
84 ANOS

A CIDADE que ENSINOU O BRASIL A DANÇAR **FORRÓ**



SAB 20 JUNHO	DOM 21 JUNHO	SEG 22 JUNHO	TER 23 JUNHO
NATANZINHO LIMA CERALDINHO LINS CLAUDIO NEY E JULIANA LIRZ BENTO	WESLEY SAFADÃO RAFAELA SANTOS VICTOR SANTOS AMANDA BAIXADA DE FOLHA	JOÃO GOMES JORGE DE ALTINHO IGUINHO E LULINHA CÍRCULO MUSICAL	CALCINHA PRETA MAKI FERNANDEZ ZÉ CANTOR FORRÓ D2

AQUI TEM **FORRÓ**, AQUI É **SÃO JOÃO de VERDADE!**

REALIZAÇÃO:  **SANTA LUZIA** PM

SPICOL: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  **GOVERNO DA PARAÍBA**

9	10	11	12
ACC 			
A 	TV02/2034		
A1 			
B 	11/02/2034		
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CE1 			
DE 			
DE1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL:

FORTALEZA, CE

ESCRITÓRIO DIGITAL INFANTIL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

150447631941a

CE/202328342

CEARÁ

2. e. 1. Nome e Sobrenome / Nom et Surnom e Nombre y Apellido – Primeira Indicação de First Given Name / Primeiro Nome de Courtesy – 3. Data de Nascimento / Data and Place of Birth DD/MM/YYYY / Ano e Lugar de Nascimento – 4a. Data de Imigração / Entry Date DD/MM/YYYY / Fecha de Embarque – 4b. Data de Embarque / Departure Date DD/MM/YYYY e condição de entrada – ALC – 5a. Documento Identitário / Identity Document / Travel Document – 5b. Documento de Identificação – Autenticação Qualitativa – Ad. CPF – 5c. Número de Registro do CNH e Data / Vehicle License Number / Número de Registro do Condutor – 5d. Categoria de Veículo do Cartão de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Veículo do Condutor – 5e. Habilitação / Licensing / Nacionalidade – Habilitação / License / Nacionalidad – 6a. País / País / País – 6b. Ocupação / Occupation / Ocupaciones – Local / Place / Lugar

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. Residencial Residencial		TRIFÁSICO		08/01/2025	07/02/2025	30	10/03/2025
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE RU OSVALDO CRUZ 00540 AP 2400 MEIRELES FORTALEZA CE CEP: 60125-150 CPF/CNPJ: 685.919.263-15 INSC EST: ISENT0			INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA				INFORMAÇÕES FISCAIS
			5295260				
			Nº DO CLIENTE				NOTA FISCAL Nº 150740417 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 07/02/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta chave de acesso: 2325 0207 0472 5100 0170 6600 0150 7404 1710 0570 2180 Protocolo de autorização: 3232500004823854 - 08/02/2025 às 01:23:05:03:00 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 14/02/2025
			49262774				
MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR					
02/2025	05/03/2025	R\$ 1.542,35					

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 09/01 - 07/02 Bandeira verde em fevereiro/25, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br.



DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										Tributos			Consumo / kWh			
Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Mês/ano	Consumo Faturado (kWh)	Dias	Tipos de Faturamento
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	1.463	0,36282	530,80	25,38	530,80	20,00%	106,16	0,27291	1.123,75	1,08	12,13	FEV/25	1463,00	30	LIQ
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	1.463	0,59732	873,88	41,86	873,88	20,00%	174,77	0,44929	1.123,75	4,90	55,05	JAN/25	2270,00	31	LIQ
CIP ILUM PUB PREF MUNICIPAL				137,67	0,00	0,00	0,00%	0,00		1.404,68	20,00	280,93	DEZ/24	1221,00	29	LIQ
										1543,00			NOV/24	1543,00	31	LIQ
										1491,00			OUT/24	1491,00	29	LIQ
										1503,00			SET/24	1503,00	30	LIQ
										1516,00			AGO/24	1516,00	31	LIQ
										1508,00			JUL/24	1508,00	31	LIQ
										1503,00			JUN/24	1503,00	30	LIQ
										1414,00			MAY/24	1414,00	31	LIQ
										1716,00			ABR/24	1716,00	30	LIQ
										1522,00			MAR/24	1522,00	29	LIQ
										2003,00			FEV/24	2003,00	30	LIQ
Subtotal Faturamento				1.404,68												
Subtotal Outros				137,67												
TOTAL				1.542,35	67,18	1.404,68		280,93								
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO																
Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias								
2435882-NAN-280	HFP	09/01/2025	99268,0	07/02/2025	731,0	1,0	4463,0	30								

SEGUNDA VIA

DADOS DE MEDIÇÃO										NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS									
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh				Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2024 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações anteriores.									
2435882-NAN-280	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	99268,00	731,00	1,00	1463,00													

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA	Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua instituição bancária utilizando o código 49262774

BANCO ITAÚ - 341		O pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão.	
34191.09719 12498.212930 85587.940009 1 00110000154235			
PAGADOR: ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE RU HERÓIS DO ACRE 00492 60743-760 CPF/CNPJ: 68591926315 CEP: 60125-150			
Nosso Nr.: 109/071124982-1	Nr. Documento 0046553608	Data Vencimento: 05/03/2025	Valor do Documento: R\$ 1.542,35
Beneficiário: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ - Rua Padre Valdevino, 150 - 60135-040 - CNPJ: 07047251/000170 Agência / código do Beneficiário: 2938/55879-4			



Pague via PIX! Utilize este QR Code



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 - NOME E SOBRENOME ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	1 - HABILITAÇÃO 18/01/1998	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 12/01/1975, SANTA QUITERIA, CE	
	4a DATA EMISSÃO 21/10/2022	4b VALIDADEZ 21/10/2032
	4c COD. IDENTIFICADOR / DMS (ENTRADA) UF 98.002282381 SSP CE	
	4d CMR 685.919.263-15	5 UF REGISTRO 00488241060
	NACIONALIDADE BRASILEIRO	
	FILIAÇÃO PEDRO ALVES DUARTE	
RAIMUNDA NONATA PAIVA DUARTE		

9	10	11	12
REC 			
A 			
A1 			
B 		71/10/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CE 			
CIE 			
DE 			
DTE 			

[illegible]

I<BRAD04882410<609<<<<<<<<<<
7501126M3210215BRA<<<<<<<<<<8
ANTONIO<<ISAIAS<PAIVA<DUARTE<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 290													
Data e Hora da Emissão		12/05/2026 09:59:26		Competência		05/2026		Código de Verificação		315707831									
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		SENADOR SA - CE									
Chave de Acesso		2304400124391550700018800000000029026050315707839																	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS																			
Razão Social/Nome		ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA																	
Nome Fantasia		ZE CANTOR																	
CPF/CNPJ		43.915.507/0001-88		Insc Municipal		0801619-4		Município		FORTALEZA - CE									
Endereço e CEP		AV SANTOS DUMONT,6740 - COCÓ CEP:60.192-022																	
Complemento		SALA 1315, TORRE		Telefone		(85)3388-8000		E-mail		financeiro@zecantor.com.br									
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS																			
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE SENADOR SÁ																	
CPF/CNPJ		07.598.642/0001-83		Inscrição Municipal				Município		SENADOR SA - CE									
Endereço e CEP		AV ESTANISLAU JULIÃO, 182 - CENTRO CEP: 62.477-000																	
Complemento				Telefone		(88)3668-1003		E-mail		senador.licitacao@gmail.com									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																			
REF. A CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÊ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ CE NO DIA 05 DE ABRIL DE 2026.																			
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1203.01/26-INEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203.01/26-INEX - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1203.01/26-INEX																			
BANCO SANTANDER																			
ENCIA: 2051																			
: 130009153																			
ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA																			
CNPJ : 43.915.507/0001-88																			
																			
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE																			
12.07 / 900190203 - ATIVIDADE DE BANDA MUSICAL																			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL																			
Código da Obra				Código ART															
TRIBUTOS FEDERAIS NÃO RETIDOS						TRIBUTOS FEDERAIS RETIDOS													
PIS				COFINS				IR(R\$)		9.600,00		INSS(R\$)				CSRF(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN													
Valor dos Serviços R\$		200.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		200.000,00											
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei													
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado													
(-) Retenções Federais		9.600,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		200.000,00											
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00											
(-) ISS Retido		10.000,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não											
(=) Valor Líquido R\$		180.400,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		10.000,00											
				2 - Não															
Valor IBS Municipal R\$		0,00		Valor IBS Estadual R\$		190,00		Valor CBS R\$		1.710,00									
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.																	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 296					
Data e Hora da Emissão		25/05/2026 15:52:28		Competência		05/2026		Código de Verificação		672952642	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		ALTO SANTO - CE	
Chave de Acesso		2304400124391550700018800000000029626050672952640									
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA									
Nome Fantasia		ZE CANTOR									
CPF/CNPJ		43.915.507/0001-88		Insc Municipal		0801619-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV SANTOS DUMONT,6740 - COCÓ CEP:60.192-022									
Complemento		SALA 1315, TORRE		Telefone		(85)3388-8000		E-mail		financeiro@zecantor.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO SANTO-CE									
CPF/CNPJ		38.030.746/0001-10		Inscrição Municipal				Município		ALTO SANTO - CE	
Endereço e CEP		R AMINTAS BEZERRA, 31 - CENTRO CEP: 62.970-000									
Complemento				Telefone		(88)9650-4643		E-mail		cultura@altosanto.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
REF. A CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO CE NO DIA 31 DE MAIO DE 2026. CONTRATO Nº 2026015 - Inexigibilidade de Licitação nº I - 001/2026-SECUL - ORDEM DE FORNECIMENTO 202601051 BANCO SANTANDER AGENCIA: 2051 : 130009153 : GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ : 43.915.507/0001-88											
											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
12.07 / 900190203 - ATIVIDADE DE BANDA MUSICAL											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS NÃO RETIDOS						TRIBUTOS FEDERAIS RETIDOS					
PIS		COFINS		IR(R\$)		9.600,00		INSS(R\$)		CSRF(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN					
Valor dos Serviços R\$		200.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		200.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		9.600,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		200.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		10.000,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		180.400,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		10.000,00			
				2 - Não							
Valor IBS Municipal R\$		0,00		Valor IBS Estadual R\$		190,00		Valor CBS R\$		1.710,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 299													
Data e Hora da Emissão		09/06/2026 15:46:10		Competência		06/2026		Código de Verificação		877298122									
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		OROS - CE									
Chave de Acesso		2304400124391550700018800000000029926060877298125																	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS																			
Razão Social/Nome		ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA																	
Nome Fantasia		ZE CANTOR																	
CPF/CNPJ		43.915.507/0001-88		Insc Municipal		0801619-4		Município		FORTALEZA - CE									
Endereço e CEP		AV SANTOS DUMONT,6740 - COCÓ CEP:60.192-022																	
Complemento		SALA 1315, TORRE		Telefone		(85)3388-8000		E-mail		financeiro@zecantor.com.br									
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS																			
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE OROS																	
CPF/CNPJ		07.670.821/0001-84		Inscrição Municipal				Município		OROS - CE									
Endereço e CEP		PC ANASTACIO MAIA, S/N - CENTRO CEP: 63.520-000																	
Complemento				Telefone		(88)3584-1188		E-mail		licitacao@oros.ce.gov.br									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																			
REF. A CONTRATAÇÃO DA BANDA ZÉ CANTOR PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE OROS CE EM 30 DE MAIO DE 2026. CONTRATO Nº 2026.04.24.02-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.24.02 SANTANDER AGENCIA: 2051 C/C: 130009153 GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA PJ : 43.915.507/0001-88																			
																			
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE																			
12.07 / 900190203 - ATIVIDADE DE BANDA MUSICAL																			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL																			
Código da Obra				Código ART															
TRIBUTOS FEDERAIS NÃO RETIDOS						TRIBUTOS FEDERAIS RETIDOS													
PIS				COFINS				IR(R\$)		9.600,00		INSS(R\$)				CSRF(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços										Cálculo do ISSQN									
Valor dos Serviços R\$		200.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		200.000,00											
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei													
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado													
(-) Retenções Federais		9.600,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		200.000,00											
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00											
(-) ISS Retido		10.000,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não											
(=) Valor Líquido R\$		180.400,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		10.000,00											
				2 - Não															
Valor IBS Municipal R\$		0,00		Valor IBS Estadual R\$		190,00		Valor CBS R\$		1.710,00									
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.																	



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular, as PARTES a seguir qualificadas, a saber:

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 08.073.121/0001-75, registrada na JUCEC sob o NIRE nº 23201099313, de 17.04.2006, com sede na Av. Heróis do Acre, nº 500, Sala 02, Bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP n.º 60.743-760, nesse ato representada por seus sócios **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98002282381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229 SSP/CE e do CPF (MF) nº 923.172.273-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**.

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 43.915.507/0001-88, que gira sob o nome de fantasia de **ZÉ CANTOR**, com endereço na Av. Eusébio de Queiroz, n.º 4579, Bairro Centro, Eusébio/CENesse ato representada por seus sócios **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98002282381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e **CARLOS ARISTIDES DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229 SSP/CE e do CPF (MF) nº 923.172.273-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**.

JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA, brasileiro, solteiro, músico, portador da Cédula de Identidade Civil RG 203073190 e do CPF 675.449.243-00, natural de Limoeiro do Norte/CE, nascido em 28 de março de 1971, residente e domiciliado à Rua Raimundo Alves da Silva, 239, Centro, cidade de Horizonte/CE, conhecido popularmente como **ZÉ CANTOR**, doravante identificado simplesmente como **INTERVENIENTE ANUENTE**.

CONSIDERAÇÕES:

- ✓ Considerando que a CEDENTE representa os direitos autorais, e de divulgação de som e imagem da BANDA SOLTEIRÕES DO FORRO, em regime de exclusividade;
- ✓ Considerando que a CESSIONÁRIA representa os direitos autorais, e de divulgação de som e imagem e representação geral exclusiva da BANDA ZÉ CANTOR;
- ✓ Considerando que em nova modelagem a BANDA SOLTEIRÕES DO FORRÓ foi absorvida pela BANDA ZÉ CANTOR;
- ✓ Considerando que o INTERVENIENTE ANUENTE aquiesce que a fusão e absorção das BANDAS supra citadas.

Firmam, então, o presente Contrato de Cessão de Direitos, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a CEDENTE cede em favor da CESSIONÁRIA o direito exclusivo de representação da BANDA SOLTEIRÕES DO FORRÓ, e reconhece a sua absorção pela BANDA ZÉ CANTOR, o que faz abrangendo todos os direitos de representação exclusiva que detém, de modo irrevogável e irrevogável, autorizando a CESSIONÁRIA a representar a BANDA ZÉ CANTOR, em todos os âmbitos, inclusive celebrar Contratos Públicos ou particulares, participar de concorrências, receber

Plocn^o 3837/2026
 FIB. T.^o 060
 Rut: ~~Matrícula~~

A cessão de que trata esse instrumento, se dá mediante a aquiescência expressa do músico ZÉ CANTOR, que comparece ao ato na condição de INTERVENIENTE ANUENTE.

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer dúvidas que possam eventualmente advir da celebração desse instrumento.

Fortaleza, 05 de maio de 2022.

Antônio Isaias Paiva Duarte/Carlos Aristides Almeida Pereira

CEDENTE

Antônio Isaias Paiva Duarte/Carlos Aristides Almeida Pereira

CESSIONÁRIA

JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA

INTERVENIENTE ANUENTE.

1a _____

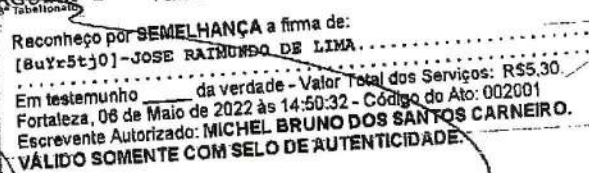
Nome

RG

2a

Nome

RG



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE



Declaramos para os devidos fins e a quem possa de direito interessar, que a empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, e terá sede e endereço na Av. Santos Dumont, Nº 6740, sala 1315 – Merit Offices & Mall – Bairro, Cocó – CEP: 60.192-022, em Fortaleza - CE, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o nº 43.915.507/0001-88, que se faz representar juridicamente por seus sócios **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 98.002.282.381 SSP/CE e do CPF nº 685.919.263-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97002513229 SSP/CE e do CPF (MF) nº 923.172.273-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, é a empresa responsável por **REPRESENTAR EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE** os direitos de atividade do artista "**ZÉ CANTOR**", estando a mesma habilitada e apta a firmar o Contrato de Prestação de Serviços de Apresentação Artística junto a entes públicos e privados, inclusive participar de processos licitatórios, para o evento abaixo indicado:

LOCAL: **IPUEIRA RN**

DATA: **15.08.2026**

Fortaleza, CE - 16 de junho 2026

**ANTONIO ISAIAS
PAIVA
DUARTE:68591926315**

Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS PAIVA
DUARTE:68591926315
ND: C=BR, CN=ANTONIO ISAIAS PAIVA
DUARTE:68591926315, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.16 15:02:12-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE
CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE
CNPJ: 43.915.507/0001-88

**CARLOS ARISTIDES
ALMEIDA
PEREIRA:92317227353**

Assinado digitalmente por CARLOS ARISTIDES ALMEIDA
PEREIRA:92317227353
ND: C=BR, CN=CARLOS ARISTIDES ALMEIDA
PEREIRA:92317227353, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.16 15:02:36-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE
CNPJ: 43.915.507/0001-88

**Av. Santos Dumont, Nº 6740
Sala 1315 – Merit Offices & Mall
Cep: 60.192-022, Fortaleza-Ce**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que de acordo com a Lei Municipal n.º 604/2025, de 1º de dezembro de 2025:

[x] - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

[] - Despesas Extraordinárias

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

- 02.008.13.392.0113.2030, Projeto/Atividade: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA. Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99. Fonte de Recurso LIVRE (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos).

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor prefeito, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

Alana Laís de Medeiros Morais
Alana Laís de Medeiros Morais

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3887/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para os serviços destacados na solicitação inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=idoccertificadora,
ou=3101404000182, ou=Passos
Pessoa F.F., ou=ICP-CERTINAC,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, c=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

MINUTA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2026.

PROCESSO N.º 3887/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Item	Descrição	Quant
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN	1

VALOR ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CONTRATADO(A): ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 43.915.507/0001-88

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

Fica inexigível o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), considerando que a escolha de profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública, conforme documentação apresentada, foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

A Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60, com sede à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88, com sede na Av. Santos Dumont, nº 6740, sala 1315, Merit Offices & Mall, Cocó, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Antônio Isaias Paiva Duarte, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 685.919.263-15 e do RG nº 98002282381 - SSP/CE e o Sr. Carlos Aristides Almeida Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 923.172.273-53 e do RG nº 97002513229 - SSP/CE, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1** - O objeto do presente contrato é a Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
- 1.2** - A descrição dos itens vencidos:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.	SERV	01	XXX	XXX

- 1.3** O valor global do presente contrato é de R\$ XXX (-----).
- 1.4** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1** O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, bem como o modelo de gestão e os prazos e condições de

conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO (art. 92, V e VI)

5.1 . O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.1.3. A Secretaria de Finanças verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data de emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar;

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.2.1. Na ocorrência do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF, caso a empresa esteja cadastrada, ou mediante consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2023.

5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.5. Constatando-se junto ao SICAF ou junto aos documentos que atestem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.5.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a fim de garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a

ampla defesa.

- 5.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou documentos que atestem sua regularidade jurídica, fiscais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 25, §7º e 8º, art. 92, V, §§3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

7.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste instrumento.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2 . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 É obrigação da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII e art. 96 e ss.)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta sem motivo justificado;
- VIII. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. ADVERTÊNCIA - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI do item acima deste instrumento, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4. MULTA:

1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no inciso III acima, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.
3. Para a infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
4. Para infrações descritas nos incisos IV e VIII, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato.
5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.
 - c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a

rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da

Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, se referida alteração não representar qualquer prejuízo para a administração pública.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ipueira/RN do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

02.008.13.392.0113.2030 – Manutenção das atividades da secretaria de cultura. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte de recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, seu extrato bem como todos os termos aditivos eventualmente celebrados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal mediante uso do Portal da Transparência.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Ipueira-RN, XX de XXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE IPUEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

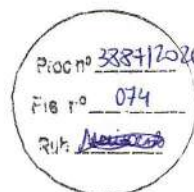
TESTEMUNHAS:

1ª:

.....
C.P.F.:

2ª:

.....
C.P.F



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o que estabelece o Art. 74, II, da Lei supracitada, considerando quando é inviável a competição.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação da Pessoa Jurídica ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88, através de Inexigibilidade de Licitação conforme os termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

Atenciosamente,

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026

Ana Paula M. Costa
ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN Nº 38872026

INEXIGIBILIDADE Nº 0035/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE. PROFISSIONAL DE
SETOR ARTÍSTICO. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.
ANÁLISE JURÍDICA.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado para análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de **inexigibilidade de licitação** para a contratação de ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Além da justificativa de contratação e justificativa de preços, notas fiscais de contratações e com outros entes da Administração Pública foram encaminhadas, juntamente com a Proposta de Preços, o Contrato Social, contrato de exclusividade, CNPJ, certidões fiscais, release, dentre outros.

É a síntese do necessário.

II- DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreçar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-

Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: "O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital."

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) Do Procedimento para Contratação Direta.

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I. assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II. assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- III. evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV. incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobre preço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res pública.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma Lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

B) Da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação Profissional do setor artístico.

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação de pessoa jurídica visando apresentação de **show artístico-musical de ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no art. 74, inciso II. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base e m tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jaco by Fernandes:

“É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública” (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).”

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O artigo 74 ainda dispõe que:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a comprovar a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devidamente registrado em cartório, constando cláusula de percentual, abrangência territorial e vigência.

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local. Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a este assessor se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006)

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública” e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

Tentando dirimir a celeuma, Diógenes Gasparini sugere um critério, a nosso ver, econômico, de modo que, se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, basta a consagração local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional.

Por força do estabelecido no inciso II do artigo 74 do Estatuto Federal Licitatório atual, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública. (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 14ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2009”

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. **Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.**

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais ou contratos firmados junto à órgãos públicos e/ou empresas privadas do segmento artístico regional), das atrações musicais a serem contratadas. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação.

De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.

Destaco, ainda, a necessidade da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, devendo, no ponto, a área técnica s e certificar de que os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da resp ectiva despesa.

Registro, de mais a mais, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussã o, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigên cias contidas na lei Federal nº 14.133/2021.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se esta Consultoria Jurídica, abstendo-se de imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à pretensa contratação direta, com supedâneo no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Alerto, por fim, que acaso seja feita a inexigibilidade, deverá ser comunicada à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposição do já citado artigo 74.

Por fim, registre-se que a minuta contratual atende as disposições legais, naquilo que cabível, concluindo-se, então, que há regularidade também nesse aspecto do ponto de vista jurídico, isto é, da conformação com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esse parecer é meramente opinativo, não vinculando a atuação da Administração Pública.

É o parecer.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.



FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO

Procurador Municipal

Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 3887/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Senhor Prefeito,

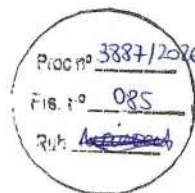
Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88, como apta a contratar com a Administração Pública mediante inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO relativa a contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

Ana Paula M. Costa

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0035/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ACERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 3887/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0035/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

RATIFICAÇÃO EM: 18 de junho de 2026

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videturconfianca,
ou=3101404800182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCEITMAIS,
ou=Autentidade Certificadora
DIGITAL CERTV, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO (art. 92, V e VI)

5.1 . O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.1.3. A Secretaria de Finanças verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data de emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar;

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.2.1. Na ocorrência do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF, caso a empresa esteja cadastrada, ou mediante consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2023.

5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.5. Constatando-se junto ao SICAF ou junto aos documentos que atestem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.5.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a fim de garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a



5.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou documentos que atestem sua regularidade jurídica, fiscais, sociais e trabalhistas.

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

- São obrigações do CONTRATANTE:
- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.
- 7.1.2.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado
- 7.1.4.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.
- 7.1.6.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste instrumento.
- 7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2 . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 É obrigação da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

- 8.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII e art. 96 e ss.)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



Proc no 3887/2576
File no 097
Ref Maintab

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta sem motivo justificado;
- VIII. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. ADVERTÊNCIA - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI do item acima deste instrumento, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4. MULTA:

- 1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 2. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no inciso III acima, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.
- 3. Para a infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 4. Para infrações descritas nos incisos IV e VIII, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato.
- 5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.
 - c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:0389734467
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=3101408000182, ou=Pessoa
Fisica A1, ou=AR.CERTMAA1,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:0389734467

rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da

Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, se referida alteração não representar qualquer prejuízo para a administração pública.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 . Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ipueira/RN do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

02.008.13.392.0113.2030 – Manutenção das atividades da secretaria de cultura. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte de recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, seu extrato bem como todos os termos aditivos eventualmente celebrados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal mediante uso do Portal da Transparência.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipueira-RN, 18 de junho de 2026

ADEMIR JOSE
DE
MEDEIROS:03
897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTY, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
MUNICÍPIO DE IPUEIRA
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



**ANTONIO ISAIAS
PAIVA**

Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS
PAIVA DUARTE:68591926315
ND: C=BR, CN=ANTONIO ISAIAS PAIVA
DUARTE:68591926315, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado PF A1

DUARTE:68591926315 Razão: Eu sou o autor deste documento

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE
CNPJ: 43.915.507/0001-88

**CARLOS ARISTIDES
ALMEIDA
PEREIRA:92317227353**

Assinado digitalmente por CARLOS ARISTIDES
ALMEIDA PEREIRA:92317227353
ND: C=BR, CN=CARLOS ARISTIDES ALMEIDA
PEREIRA:92317227353, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE
CNPJ: 43.915.507/0001-88

TESTEMUNHAS:

1ª:

.....
C.P.F.:

2ª:

.....
C.P.F

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=3151406000182, ou= Pessoa
Física A1, ou=ACERTAMUS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, ou=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



EXTRATO DE CONTRATO N.º 0045/2026

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 3887/2026).

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE e CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil,
ou=videreconferencia,
ou=3101-604000132, ou= Pessoa
Física A1, ou=ABCERTMAIS,
ou= Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, ou=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**
0035/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:11DBDA4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2026. Edição 3854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0045/2026**

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 43.915.507/0001-88.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 3887/2026).

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE e CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:80EB3204

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2026. Edição 3855

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	3887 / 2026	486152
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000035/2026
Data da Expedição do Termo: 18/06/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 12/08/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, II
Valor Contratado: 200000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ZÉ CANTOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO REENCONTRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE 035-2026- ZE CANTOR.pdf
Código Validador do Arquivo: B691EF6B053CA5133E7CCE4D9211F4CB

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:486152
Data e hora do Envio: 28/08/2026 09:28:00
Data e hora da criação deste Documento: 28/08/2026 09:28:26